

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 15 de dezembro de 2009. DODF N° 242, quarta-feira, 16 de dezembro de 2009. PÁGINA 32 PORTARIA N° 511, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009. DODF N° 243, quinta-feira, 17 de dezembro de 2009. PÁGINA 5

Parecer nº 257/2009-CEDF Processo nº 0410.001345/2007 Interessado: **EIN - Escola Isaac Newton**

- Autoriza, a partir de 2006, a oferta do ensino fundamental de nove anos 1º ao 5º ano, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos 4ª série, em extinção progressiva, na EIN Escola Isaac Newton, mantida pelo Colégio Fernandes e Araújo Ltda. ME, localizada na QNO 03, Conjunto A, Lotes 39, 41, 42 e 43 Ceilândia DF.
- aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos.
- Por outras providências.

HISTÓRICO – A **EIN¹** - **Escola Isaac Newton**, anteriormente denominada **Escola Ciranda do Saber**, mantida pelo Colégio Fernandes e Araújo Ltda. - ME, com sua sede localizada na QNO 03, Conjunto A, Lotes 39, 41, 42 e 43 – Ceilândia – DF, funciona com duas bases físicas, a saber:

- Sede I: localizada na QNO 03, Conjunto A, Lote 42, com oferta da Educação Infantil para crianças de dois a cinco anos de idade;
- Sede II: localizada na QNO 03, Conjunto A, Lotes 39, 41 e 43, com oferta do Ensino Fundamental séries/anos iniciais.

A instituição educacional, por intermédio de seu diretor, protocolou o presente processo, em 29/3/2007, e encaminhou novo requerimento a esta Secretaria de Estado de Educação, solicitando, em 18/9/2009, "aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, incluindo-se as Matrizes Curriculares, reformulados conforme a Resolução nº 1/2005-CEDF, de 2 de agosto de 2005".

A instituição educacional, fundada em 2 de maio de 1988, foi autorizada a funcionar, por quatro anos, pela Portaria nº 125-SEDF, de 20/8/1996, para oferecer a educação anterior ao ensino de 1º grau, nas etapas da educação infantil – maternal e jardim de infância, com adoção do planejamento didático aprovado pelo Parecer nº 200/96–CEDF.

Por meio da Portaria nº 162-SEDF, de 14 de setembro de 1999 (fl. 60), obteve credenciamento por três anos, com autorização para oferecer o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, bem como a aprovação da Proposta Pedagógica e validação dos atos praticados pela instituição.

A Portaria nº 248-SEDF de 2/6/2001 (fl. 61) aprovou a mudança de denominação de Escola de 1º Grau Ciranda do Saber para Escola Ciranda do Saber, mantida por Carmem Fernandes

-

¹ Nova denominação dada pela Ordem de Serviço nº 22, de 31 de março de 2008, quando foi homologada a transferência de mantenedora da Escola Ciranda do Saber para Colégio Fernandes e Araújo Ltda. ME, bem como autorizada a mudança de denominação da instituição educacional para EIN - Escola Isaac Newton (fl. 97).



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Custódio, bem como concedeu seu recredenciamento pelo período de cinco anos, e ainda a validação dos atos escolares praticados pela escola, atos esses aprovados pelo Parecer nº 106/2001-CEDF de 30/5/2001.

A Portaria nº 375-SEDF, de 5/11/2007 (fl. 74), recredenciou a instituição educacional, pelo prazo de cinco anos, a partir de 21/6/2006, para oferta de educação infantil para atendimento a crianças de 2 a 5 anos na Sede I e ensino fundamental, anos iniciais, na Sede II.

Pela Ordem de Serviço nº 22-SUBIP/SEDF, de 31 de março de 2008 (fl. 97), foi homologada a transferência de mantenedora da Escola Ciranda do Saber para Colégio Fernandes e Araújo Ltda.-ME, bem como autorizada a mudança de denominação da instituição educacional para EIN - Escola Isaac Newton.

ANÁLISE – Após análise, e segundo parecer técnico da COSINE/SEDF, constante às fls. 289 a 294, verifica-se que a instituição educacional encaminhou toda a documentação em conformidade com a legislação vigente.

A Proposta Pedagógica (fls. 245 a 283) contempla os itens previstos no art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF, bem como no art. 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

O Regimento Escolar (fls. 218 a 244), cuja aprovação é de competência da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, foi elaborado de acordo com a legislação e normas em vigor e contempla os itens previstos no art.136 da Resolução nº 1/2005-CEDF e no art. 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

A organização da educação infantil prevê turmas por faixa etária de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade – creche; e de quatro e cinco anos de idade – pré-escola – fls. 255. O ensino fundamental de oito anos, em regime de extinção progressiva, atualmente com a oferta da 4ª série, convive com o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais – em regime de implantação gradativa, com a oferta do 1º ano a partir de 2006.

A instituição educacional desenvolve seu trabalho educativo pautando-se por buscar uma integração harmoniosa em prol do aluno, preparando-o para o exercício da cidadania, portanto, para a vida (fls. 250).

Destaca-se, ainda, que, como missão, a instituição educacional assim se expressa:

Oferecer à comunidade uma educação e o ensino de excelência, proporcionando condições para a formação de pessoas livres, responsáveis e felizes, com base em valores cristãos, capazes de contribuírem para a construção de uma sociedade cada vez mais justa, fraterna e menos excludente (fl. 253).

Com referência à avaliação, consta da Proposta Pedagógica (fl. 267):



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

A avaliação constitui uma das etapas mais importantes da prática docente. É um processo contínuo e deve ser constante e planejada, não podendo ser esporádica nem improvisada. (fls. 267 e 268).

Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento/observação e registro do desenvolvimento da criança em instrumento próprio, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental. A promoção do aluno na Educação Infantil ocorre ao final de cada ano letivo, automaticamente (fl. 267).

A avaliação da aprendizagem no ensino fundamental – séries/anos iniciais ocorre por meio de testes, provas, observação, trabalhos individuais e grupais, pesquisas bibliográficas e de campo.

As matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos (fls. 299 e 266), respectivamente, estão em consonância com a legislação em vigor e contemplam os componentes curriculares da Base Nacional Comum, prevendo, na Parte Diversificada, Produção de Textos. Constam da Proposta Pedagógica e das matrizes curriculares, os temas transversais a serem desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares, saúde, sexualidade, meio ambiente, trabalho, consumo, ciência e tecnologia, cultura, ética, trânsito e ecologia, bem como os temas relativos aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, integrados aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares trabalhados.

Observa-se que a instituição educacional implantou o ensino fundamental de nove anos de duração, em 2006, sem o ato legal de autorização do ensino oferecido, conforme disposição do art. 86 da Resolução n° 1/2005-CEDF, em vigor à época:

A oferta de qualquer nível, etapa ou modalidade de educação e ensino exige prévio credenciamento e autorização..." podendo a instituição educacional ter ...seus pedidos de credenciamento e autorização de curso imediatamente interrompidos, tão logo o órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal detecte a irregularidade, sendo o processo encaminhado ao Conselho de Educação do Distrito Federal para deliberação e a instituição infratora informada por escrito.

A jornada escolar é de quatro horas por dia, com 20 (vinte) módulos-aula semanais de 60 (sessenta) minutos, perfazendo um total anual de 800 (oitocentas) horas de atividades escolares em 200 dias letivos.

CONCLUSÃO: Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) autorizar, a partir de 2006, a oferta do ensino fundamental de nove anos – 1° ao 5° ano, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos – 4ª série, em extinção progressiva, na **EIN - Escola Isaac Newton**, mantida pelo Colégio Fernandes e Araújo Ltda. - ME, localizada na QNO 03, Conjunto A, Lotes 39, 41, 42 e 43 – Ceilândia – DF;



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

- b)aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos, que constituem, respectivamente, os anexos I e II deste parecer;
- c)recomendar que a Escola Isaac Newton EIN divulgue amplamente seu Regimento Escolar e Proposta Pedagógica junto à comunidade escolar;
- d)advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 86 da Resolução n° 1/2005-CEDF, em vigor à época, e artigo 90 da Resolução n° 1/2009-CEDF, em vigência;
- e) recomendar coerência nos registros escolares referentes ao ensino fundamental de oito e de nove anos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de dezembro de 2009.

ORDENICE MARIA DA SILVA ZACARIAS Conselheira-Relatora

Aprovado em Plenário em 1º/12/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo I do Parecer nº 257/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: EIN - COLÉGIO ISAAC NEWTON

Curso: Ensino Fundamental - 4^a série

Módulo: 40 semanas **Turno:** Diurno

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES	SÉRIES
	CURRICULARES	4 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X
	Educação Física	X
	Arte	X
	Matemática	X
	Ciências	X
	Geografia	X
	História	X
PARTE DIVERSIFICADA	Produção de Textos	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20
TOTAL ANUAL DE HORAS		800

OBSERVAÇÃO:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: de 7h30 às 11h50;
 - Vespertino: de 13h30 às 17h50.
- 2. O recreio é de 20 (vinte) minutos e sua carga horária não está inclusa no total de horas semanais.
- 3. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
- 4. Os temas/conteúdos transversais: saúde, sexualidade, meio ambiente, trabalho, consumo, ciência e tecnologia, cultura, ética, trânsito, ecologia, história e cultura afro-brasileira e indígena, direito e cidadania e direitos das crianças e dos adolescentes são trabalhados de forma integrada a todas as áreas de conhecimento e aos componentes curriculares, nos termos da legislação vigente.
- 5. A instituição oferece a Língua Estrangeira Inglês como enriquecimento curricular, bem como a Informática, sendo estas de forma interdisciplinar.
- 6. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo II do Parecer nº 257/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: EIN - ESCOLA ISAAC NEWTON

Curso: Ensino Fundamental de nove anos – anos iniciais

Módulo: 40 Semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES		ANOS					
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°		
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X		
	Educação Física	X	X	X	X	X		
	Arte	X	X	X	X	X		
	Matemática	X	X	X	X	X		
	Ciências	X	X	X	X	X		
	Geografia	X	X	X	X	X		
	História	X	X	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA	Produção de Textos	X	X	X	X	X		
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20		
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800		

OBSERVAÇÃO:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: de 7h30 às 11h50;
 - Vespertino: de 13h30 às 17h50.
- 2. O recreio é de 20 (vinte) minutos e sua carga horária não está inclusa no total de horas semanais.
- 3. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
- 4. Os temas/conteúdos transversais: saúde, sexualidade, meio ambiente, trabalho, consumo, ciência e tecnologia, cultura, ética, trânsito, ecologia, história e cultura afro-brasileira e indígena, direito e cidadania e direitos das crianças e dos adolescentes são trabalhados de forma integrada a todas as áreas de conhecimento e aos componentes curriculares, nos termos da legislação vigente.
- 5. A instituição oferece a Língua Estrangeira Inglês como enriquecimento curricular, bem como a Informática, sendo estas de forma interdisciplinar.
- 6. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.